



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº 0005070-68.2024.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)**

**REQUERENTE: PRESIDÊNCIA - TJPA**

**REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA**

**DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2025-CGJ/TJPA**

Trata-se de expediente encaminhado pela Presidência do TJPA, através do SIGA- DOC PA-EXT-2024/03966, enviando solicitação do Ministério Público Federal (Ofício nº 3763/2024-GPRE), para alimentação do Sisconta Eleitoral, ferramenta que reúne informações sobre candidatos à eleição potencialmente inelegíveis, com dados sobre decisões potencialmente geradoras de inelegibilidade, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar n. 64/90.

A Presidência solicita a esta Corregedoria o levantamento de informações quanto aos itens a e b abaixo transcritos:

“(a) condenados em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, pelos crimes indicados nos itens da alínea "e" do inciso I do art. 1º da LC n.64/90, considerado o período desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena;

(b) condenados à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, considerado o período desde a data da condenação ou trânsito em julgado até oito anos após o cumprimento da pena (art. 1º, 1,1, da LC n.64/90);”

Requer ainda que as informações sejam transmitidas por meio do Sisconta Eleitoral, no site <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br>, apontando que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo correio eletrônico pgr- siscontaeleitoral@mpf.mp.br e,



no caso de falhas no sistema, deve ser incluído, se possível, o print da tela com o erro relatado. No id. 5301706, pág. 4-24, foi juntado manual do sisconta eleitoral.

É o relatório.

Diante o exposto,

1) expeça-se ofício circular aos magistrados e magistradas do 1º grau com competência na matéria, para informar, no prazo de até 3 (três) dias, se na unidade onde atuam houve condenação com sentença transitada em julgado, nos termos dos itens acima;

2) solicite-se ao setor de gerenciamento de alimentação dos sistemas CNJ nesta Corregedoria, certidão sobre a existência no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), de informações cadastradas relacionadas a sentenças com trânsito em julgado.

À Secretaria, para cumprimento, servindo cópia desta de ofício.

Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

